

LEI Nº 562, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.012  
Altera artigo da Lei nº 529, de 08 de fevereiro de 2012,  
na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O inciso I alínea a) e b) do art. 1º da Lei no 529, de 08 de fevereiro de 2012,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I.....

- a) – Repasses no valor de até R\$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta mil reais) destinados ao pagamento de despesas decorrentes do Programa e Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS, distribuídos no citado exercício em 12 (doze parcelas) mensais dentro do presente crédito orçamentário.
- b) – Repasses no valor de até R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) destinados ao pagamento de despesas com assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender as despesas abaixo relacionadas.

| Órgão    | Categoria Econômica | Ficha | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Suplementação R\$ |
|----------|---------------------|-------|------------------|------------------------|-------------------|
| 02.04.01 | 3.3.50.43           | 95    | 01               | 10.301.0007.2009       | 132.000,00        |
| 02.04.01 | 3.3.50.43           | 97    | 05               | 10.301.0007.2009       | 138.000,00        |
| TOTAL    |                     |       |                  |                        | 270.000,00        |

Art. 3º - Para atender parte do crédito orçamentário na Ordem de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais) de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos programas Saúde da Família, Agentes Comunitários da Saúde e Saúde Bucal em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Art. 4º - Para atender o restante do crédito orçamentário de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em

conformidade com o disposto no art. 43, § 1º,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

| Órgão    | Categoria Econômica | Ficha | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Suplementação R\$ |
|----------|---------------------|-------|------------------|------------------------|-------------------|
| 02.06.01 | 4.4.90.51           | 150   | 01               | 20.605.0013.2013       | 80.000,00         |
| 02.06.01 | 4.4.90.51           | 165   | 02               | 20.605.0013.1021       | 52.000,00         |
| TOTAL    |                     |       |                  |                        | 132.000,00        |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo seus efeitos e demais dispositivos legais da Lei nº 529, de 08 de Fevereiro de 2.012, em sua íntegra e ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima, que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2012.

Art. 6º - Ficam revogados as disposições em contrários.

Palácio dos Autonomistas, ao 01 de novembro de 2012

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal